



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 604/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a "QUINTA CONGREGAÇÃO ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA", inscrita no CGC/MF sob nº 77.552.867/0001-84, com sede à Rua São João, 1012, na cidade de Maringá-PR, o imóvel urbano determinado pelo lote nº 01 da Quadra nº 72, com área de 450,00 M², matriculado no CRI local sob nº 9.077, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Mathias de Albuquerque, medindo 15,00 metros; Fundos para o lote nº 07, medindo 15,00 metros; Lado Direito para a Rua Luxemburgo, medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo para o lote nº 02, medindo 30,00 metros.

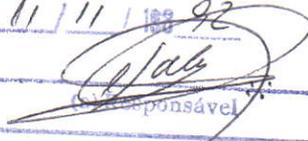
§ 1º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto no parágrafo anterior, o imóvel convencionado nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1.992.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
Diário de
de 17/11, sob n.º 859
de 11/11/1992

Responsável